

vidou os vereadores presentes para uma reunião hoje as dezenove horas, de acordo com a proposta Guimaraes, designando para a ordem do dia pareceres das comissões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, fazendo-se de júdicio a presente acta.

Eu Deodoro Ribeiro, Secretário, subscovi e assinei

Figueira Ribeiro, Presidente.

Deodoro Ribeiro.

Manoel

*Antônio Díaz Guimaraes  
Brayda Costa Machado  
José Antônio Sampaio  
Alfredo Pereira Soárez  
Antônio Ferreira dos Santos*

*Acta da sessão, digo-  
acta da 2ª reunião, re-  
alizada no dia 30 de  
Dezembro de 1925.*

Presidente Francisco Ribeiro a basta  
Secretário Deodoro Ribeiro.

*Nos trinta dias  
do mês de Dezembro de mil novecentos e  
vinte e cinco, as dezenove horas, nista  
Cidade de Belo Horizonte, Estado do Rio  
de Janeiro e Pae Municipal, ali presen-  
tes os servos vereadores Francisco Ribeiro  
albasse, Presidente, Deodoro Ribeiro, Secre-  
tario, Alvaro Salles, Antônio Quarte Guimaraes,  
José Lutonio Sampaio, Antônio  
Ferreira dos Santos, Alfredo Pereira de  
Soárez e Brayda Costa Machado, ten-  
do devidado de comparecer com causa  
justificada o servo vereador Polive-  
nho Alvaro Lino de Mendonça.*

Haverndo numero legal o serv Presidente declarou aberto a sessão. Fendo em sequida lida a acta da sessão ante rior que foi submetida a discussão e a votos, que foi sem ella unanimemente aprovada, passando-se em seguida a Ordem do Dia por não haver Expediente. Pede a palavra o vereador Alvaro Reis e diz que, por falta de tempo não pôde ser presente legislatura fazer certas ponderações sobre a nefasta administração do Prefeito Kovelino, por isso va ocupar a atençao dos seus collegas, trazendo ao conhecimento da casa o estado em que se encontra o nosso Municipio. Serv Presidente como deveis saber perfeitamente desde que em ora hora foi quindiado ao cargo o Prefeito deste Municipio, não fez elle mais outras coisas senão desgovernal-o. Durante um exercicio inteiro, apesar de ter arrecadado renda suficiente, nada fez em bem da collectividade. Notemos aqua, nossas ruas e praças estão esburacadas, imundas e cheias de matto, o jardim da Praça D. Pedro II, unico que temos e que assim mesmo não foi feito na sua gestão, está em completo abandono. Não fiscalizou a iluminação, fia ruas que há mais de dois meses não têm uma só lampada accessa, demonstrando a decadência do Prefeitura. Serv Presidente o que o Prefeito tem feito até' hoje é somente isto, receber seus subsídios, propor accões e requerimentos pelos por conta, digo

aios estados por conta destas acções. (9) que ele alega ao cargo de Prefeito e o subsídio como já disse e a prova está ali na sua proposta de Orçamento que para justificar esse aumento de subsídio não trepidou de ouvir as rendas deste município em trezentos e tantos contos de reis, quando el le mesmo diz em officio d'esta Câma ra datado de 22 do corrente que só mente arrecadou de 1º de Janeiro ate 18 do corrente mez 152:7864897. Sua Presidente só achou um caminho para o Prefeito melhorar a sua situação: E renunciar o seu mandato à bem do povo desta terra digna de melhor dirigente. Tenho convicção (9) dor foi delirantemente aplaudido Pede a palavra o vereador Deodoro Almeida e diz que estava de pleno ac cordo com o seu nobre colega Fere ador Vice-Presidente Mario Hebe, porque de facto à administração municipal tem sido a mais desastrosa possível, e quanto a parte política o seu Prefeito merece a reprovação de todos os nossos correligionários, porque de forma alguma poderia justificar a sua deslealdade para com o nosso illustre chefe político Coronel Domingos Duque de Goiás de queixar sempre recebeu inúmeros favores. E nestas condições seu Presidente, desejamos continuar sempre unidos seguindo a orientação política do nosso chefe Coronel Goiás. O seu Presidente chamou a atenção dos seus vereadores

de que estava quasi terminando: a  
hora do Expediente; pede a palavra  
o vereador Cláudio Duarte Guima-  
rães e concedida diz, que estando o  
relator da Comissão de Afora-  
mentos lhe dando o parecer sobre  
varios requerimentos que se acham  
na distribuição aquella com-  
issão, pede que fosse prorrogado  
o Expediente por mais dez mi-  
nutos afim de que tal parecer  
fosse lido; consultada a Cau-  
na sobre esse pedido foi aceito  
sem contestação. Muitos depois  
pede a palavra o vereador Ma-  
rio Salles e faz a leitura do se-  
guinte parecer: A Comissão de  
Aforamento a quem foram pre-  
sentes os requerimentos de José da  
Silva Abassa, Abathias Neves, La-  
fayette da Costa Cabral, Bernar-  
dino de Oliveira Conceição, José Felic-  
iano Ferreira, Fernando de Barros Pe-  
sôa, Marcelino Pereira Lima,  
Hermenegildo de Figueiredo Bar-  
celos, Gregorio Lemos, Chrysostom  
Costa Brumeto e Mario Ticker dos  
Santos, e de parecer que não estan-  
do os citados requerimentos de ac-  
cordo com a Lei numero 1 de 15  
de Março de 1923 Artº 1º sejam  
notificados por edital pela im-  
prensa os requerentes afim de que  
seja cumprido o que preceitua  
aquele Lei. S. em 30 de De-  
zembro de 1925. Antônio Duarte  
Guimaraes, José Antônio Rempelio,  
Mario Salles. O seu Presidente  
poz o parecer acima em discussão

11 Maio

sendo sem ella por todos approvado. O  
 seu Presidente declarou que realizava  
 de receber um officio expreso do seu  
 Prefeito capazando a liberação e que  
 numentos los quais passava aos rotulos  
 do Vereador Secretario para effectuar  
 sua leitura, afim de que a Cauara  
 ficasse elles inteirada. Pelo vereador  
 Secretario foram lidos o officio, delle  
 breves, e vetos que seguem: N° 476  
 Prefeitura Municipal de Caleo Frio  
 em 30 de Dezembro de 1925. H. mo. Dr.  
 Francisco Ribeiro Alvesa, Presidente  
 da Cauara Municipal. Junto  
 remetto-lhe os vetos numeros 13, 14 e 15  
 que se referem aos terrenos concedi-  
 dos ao Tamayo F. Club, proposta Ma-  
 rio Salles e Deodoro Aguiardo aos terre-  
 nos baldios e de pedido de Pedro Que-  
 des Alcoforado. Junto tambem re-  
 metto-lhe a deliberação nº 65 de  
 vidamente sancionada e sobre  
 a contribuição para auxilio a  
 Banda de Música desta Cidade,  
 devo de me pronunciar. Saude e  
 fraternidade. Antônio Luizacio  
 Novello Prefeito. Declara o seu Pre-  
 sidente que não teve o Sua Prefe-  
 ito se pronunciado sobre a delibera-  
 ção e parecer das Comissões  
 relativamente ao encélio da Ban-  
 da de Música local, elle e elle accordo  
 com o Rei a sancionar. O verea-  
 dor Secretario faz a leitura seguinte:  
 Visto e examinado, digo visto  
 e examinado atentiosamente a  
 proposta apresentada pelos seus  
 vereadores Mário Salles e Deodoro  
 Aguiardo e o parecer dos comissões

de Legislação e Justiça. É admirável que  
o seu Francisco Góis, moço intelectual  
e de ideias frescas, pudesse dizer os  
frescos, tireisse se esquecido que fôsse  
o autor da Lei do imposto de ter-  
renos baldios, apresentada na sessão  
solo da Câmara Municipal de  
10 de Julho de 1916. Considerando  
que na proposição da criação  
da Lei do imposto de terrenos  
baldios, apresentada na sessão  
de 10 de Julho de 1916, o seu au-  
tor o seu vereador Abraão Félix,  
no § único do Artº 4 diz: embora  
a presente Lei se refira ao perime-  
tro urbano, durante os anos  
de 1917 e 1918, ella abrange-rá  
somente a zona compreendida  
entre as ruas Jonas Garcia e Rua  
questa inclusive a Praça de S.  
Bento, ruas transversais e ruas  
do Castelinho, Rosemberg e Rua  
de S. Bento, no campo da Passagem;  
considerando que os seus vereado-  
res Abraão Félix e Deodoro Penedo  
encararam os lançamentos feitos  
nos terrenos das rias constantes  
do § único do Artº 4 da Lei de 19  
de Julho de 1916; considerando que  
comprotando a proposição de 10 de  
Julho de 1916 com a actual que  
ocasionou o presente voto mérito  
se parecem com uma brincadei-  
ra de creancas; considerando que  
o lançamento feito do imposto  
de terrenos baldios, conforme a  
lista dos devedores remetida  
para a Câmara no dia 18 do  
corrente com a proposta do Ceará

Acordo, obedeceu exclusivamente à  
 Lei nº 8 de 19 de Julho de 1916, da au-  
 toria do vereador Mario Dilles. Usan-  
 do da faculdade que me confere o  
 Artº 32 Cº 14 da Lei nº 1734 de 14 de  
 Novembro de 1921, nego sanção à  
 deliberação, por ser prejudicial aos  
 cofres do Município, voltando a Ca-  
 mara, para os devidos fins. O offi-  
 cial da Secretaria a faze registrar,  
 publicar e imprimir. Páes da Prefe-  
 tura Municipal de São João em  
 28 de Dezembro de 1925. Antônio C.  
 Mattozinho Novellino. Prefeito. Delibera-  
 ção reeditada nº 18 de 28 de Dezen-  
 tro de 1925. Visto e bem examinado  
 o requerimento do Presidente do  
 Tamoyo F. Club e bem assim as co-  
 siqüências assim o parecer das comuni-  
 sões de aforamento, legislação e  
 justiça. O Presidente do Tamoyo F.  
 Club pede o terreno provisoriamente  
 para a construção do seu sta-  
 dium, e diz que o Prefeito se ha mu-  
 ito aposentado do Terreno requerido,  
 mandando cerca-l-o de abertura  
 fechado, entregando-o a uma  
 pessoa para manter constan-  
 tando nesse serviço naturalmen-  
 te a avenida sua garantia; que o  
 Prefeito, depois de feito isso, intentou  
 uma ação de comunhão contra o  
 foreiro, sem razão ele ser, uma vez  
 que a herdeira do terreno, já ha-  
 via entrado em acordo com o  
 Prefeito para receber esse dinheiro  
 e que de facto receberá a quan-  
 tia de 1.500\$000, sendo portanto  
 seu fundamento a ação de

de commisso, que somente reio one-  
rare os cofres da Municipalidade  
com a certeza das despesas de custas  
do processo etc. As comissões reu-  
nidas, no seu parecer dizem no  
artigo 1º que deve ser concedido  
o terreno ao Tamayo F. Club, para  
tritamente pelo prazo de um  
ano para nele construir o seu  
stadium; e no artigo 3º dizem  
que quando a Prefeitura preci-  
sar do terreno, findo o prazo  
estipulado mandará notificar  
judicialmente à Directoria do  
Tamayo F. Club para no prazo  
fixado de 30 dias entregar os ter-  
renos cedidos; Considerando que  
de facto ha muito tempo esta  
Prefeitura tomou conta do terreno  
no pedido pelo Tamayo, por estar  
elle em abandono, e por ja ha-  
ver falecido a respectiva for-  
ra sem deixar herdeiros conheci-  
dos oficialmente e precisando  
a Prefeitura do referido terreno  
para servir de curral para os  
animais que fossem apreendi-  
dos nas ruas da Cidade e  
que para esse fim gastou re-  
gular quantia; estando o ter-  
reno em questão inciso no mu-  
mero II do Artigo 692 do Código  
Civil e esta Prefeitura propôz  
no Juiz competente, a aceitação  
comissão, pecunia afeicados edi-  
tais clamando herdeiros caso  
existissem e não tivesse compro-  
vado nemhum, o Juiz de Direi-  
to nomeou um curador de cui-

III

Ausentes; Considerando que encontra-se o terreno em questão tivesse cabido em comissão, estivesse abandonado, e fosse como é, do domínio directo da Prefeitura e esta para obter o domínio útil, teria de, fôrçosamente, propor como propôz a cessão de comissão; Considerando que é falsa a alegação do Presidente do Tamayo F. Club que o Prefeito teria entrado em acordo com a herdeira da posseira do terreno em questão, e de lhe ter pago a quantia de R\$ 500,00, porque quer nos livros de Registo de postarias, quer no de registo de deliberações e actas não consta registo de tal pagamento; Considerando que faltou de competência ao Presidente do Tamayo F. Club para analisar e conservar os actos desta Prefeitura; Considerando que as comissões reunidas de Poderamento, Legislação e Justiça, alterando protótipo o Tamayo F. Club não trespassaram no seu poder em sacrificar os interesses do Município concedendo no seu antigo 1ºº terreno gratuitamente ao mesmo pelo prazo de um anno, e no antigo 3ºº opinaram que, quando a Prefeitura precisar do terreno, fixo o prazo e stipulado mandará notificar judicialmente à Directoria do Tamayo F. Club para, no prazo fixado de 30 dias entre-gar o terreno e dê-lhe; Considerando que quando o Presidente do Tamayo requereu a esta Prefeitura no dia 12 do corrente o terreno acima referido, e que no dia 14, também do corrente mês teve o seguinte despacho: Tratando-se de um

um terreno que estoi sole uma ação de  
comissão perante o poder judicíario  
e na phase do julgamento, portanto,  
considerado o litigioso, eis falso o pedi-  
do do requerente. As comissões do Répo-  
rtement, Região e Justiça deviam  
ter pedido informações a esta Prefei-  
tura; Considerando que se a Prefei-  
tura estivesse na posse dos domi-  
nios directo e útil dos terrenos em que  
estão, e se elle não precisasse tanto  
aceito e submetido a apreciação  
da Camara uma offerta do valor  
de 3.000\$000 que apareceu parcial-  
mente de todas as despesas  
que a Prefeitura tem feito para  
legalizar o terreno, offerta essa, em  
troca desse mesmo terreno; Usan-  
do da faculdade do artigo 32 n.º  
14 da Lei n.º 1734 de 17 de Novem-  
bro de 1921, nego a concessão a deli-  
beração que concede ao Farroço  
F. Clube um terreno nesta Cidade  
por se tratar de um terreno litigioso,  
voltando a Camara para  
os serviços fins. Oficial da Pece-  
taria o faça registrar, publicar  
e imprimir. Ideo da Prefeitura  
municipal, de Belo Horizonte em 28 de Dezem-  
bro de 1925. Antônio Ribeiro Novell  
lino. Foi feito. Fimamente o recaudor  
municipal faz a leitura do seguinte  
verbeto: Deliberação n.º 15 de  
28 de Dezembro de 1925. Visto e bem  
apreciado o o preioso pedido de  
S. M. J. Alfonso que se diz  
militar, Prefeitura daquela  
data no 1.185.000. Considerando que  
esta Prefeitura, medida dessa, Pedro

Guedes Aleoporado e tanto o pedinte tem  
certeza de não existir tal defeito que  
nada requerer a esta Prefeitura, di-  
rigindo-se directamente à Camara  
é sé administrável que as comissões de  
Fazenda, Legislação e Justiça aten-  
dessem a pedido afim, sem respe-  
itarem d'esta Prefeitura a menor  
informação. Quando da faculdade  
de do artigo Ed n° 14 da Lei n° 1734  
de 14 de Setembro de 1921, negocia-  
ção a deliberação que manda pagar  
a Pedro Guedes Aleoporado a quantia  
de R\$ 185.000, visto esta Prefeitura na-  
da dever ao requerente, voltando à  
Camara para os devidos fins. Ofi-  
cial da Secretaria a faca regis-  
trar, publicar e imprimir. Poco  
da Prefeitura Municipal de Caleo  
Feio em 28 de Dezembro de 1925. An-  
tonio Cunha Soárez Novellino Prefeito.  
O seu Presidente declarou que, sendo  
anualhá a ultima reunião da  
presente legislatura, pediu aos  
seus vereadores membros da Com-  
issão de Legislação e Justiça  
a quem eram distribuídos os  
trechos acima transcritos fa-  
zessem um esforço afim de darem  
parecer sobre os mesmos; Pede a pa-  
lavra o Vereador Mário Soárez e diz  
que na qualidade de relator da  
comissão referida compromete-se  
a dar os devidos pareceres. O seu  
Presidente diz que nesse caso ficaria  
para a ordem do dia da sua se-  
nha reunião os pareceres sobre os  
trechos na presente acta trans-  
critos. Mandou mais lendo

a tratar-se encorrou o seu Presidente  
a presente reunião de modo se fizessem  
do esta acto, Eu, Deodoro Guedo, Secretário,  
subsum e designo

Francisco Ribeiro Maia

Deodoro Guedo

Maria

Antônio Freire Guimaraes

Bracy da Costa Machado

Frederico Fariazzer Pinto

José Antônio Sampaio

Alfredo Braga Salomão,

Acto da 20 reunião ordinária realizada em 31 de Dezembro de 1925

Presidente Francisco Ribeiro Maia  
Secretário Deodoro Guedo

Aos trinta e um dias do mês de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta Cidade de São Paulo, Estado do Rio de Janeiro e Paço Municipal, as doze horas, ali presentes os vereadores Francisco Ribeiro Maia, Presidente, Deodoro Guedo, Secretário, Alvaro Sales, Antônio Freire Guimaraes, José Antônio Sampaio, Bracy das Chá, Alceílio, Aristides Ferreira dos Santos e Alfredo Pereira da Souza, faltando com causa justificada o vereador Polycles Albar, e não obstante a abundância, faltaram o número legal o seu Presidente declarou aberta a sessão, mas